

Nº 011/2024

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND (987953)

OBJETO

Contratação de empresa para Administração e Seleção de Estagiários não obrigatórios para estudantes em exercícios de atividades nas diversas áreas da Administração Pública Municipal em conformidade com a Lei Nº. 11.788/2008 e a Lei Nº. 3138/2018, na qual dispõe sobre o estágio de estudantes do Ensino Médio, Ensino Profissionalizante e Ensino Superior, no âmbito do poder executivo do Município de Assis Chateaubriand- PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O VALOR ANUAL MÁXIMO PERMITIDO DE R\$ 73.159,68 (SETENTA E TREIS MIL CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).

RECEBIMENTOS DAS ROPOSTAS:	ATÉ 08:30 DO DIA 29/07/2024 (horário de Brasília)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	AS 09:00 DO DIA 29/07/2024 (horário de Brasília)
LOCAL SESSÃO PÚBLICA:	https://www.gov.br/compras/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO ME/EPP

SIM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

NÃO

Sumário



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	16
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	20
8. DA CONEXÃO DO SISTEMA	23
9. DOS RECURSOS	24
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	25
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	28
12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	29
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	29

Edital de pregão elaborado em conformidade com o modelo de edital parametrizado disponibilizado pela advocacia-geral da união, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia/modelo_edital_pregao_srp_lei14-133_v-maio23.docx em 13/03/2024 as 8:23.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.256/2024

O **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND**, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão designada pela Portaria 483/2024 de 05 de abril de 2024 realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 006 de 10 de janeiro de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 908 de 29 de abril de 2023, que regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para Administração e Seleção de Estagiários não obrigatórios para estudantes em exercícios de atividades nas diversas áreas da Administração Pública Municipal em conformidade com a Lei Nº. 11.788/2008 e a Lei Nº. 3138/2018, na qual dispõe sobre o estágio de estudantes do Ensino Médio, Ensino Profissionalizante e Ensino Superior, no âmbito do poder executivo do Município de Assis Chateaubriand- PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Nos casos de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site <http://www.comprasnet.gov.br/> e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar as descrições do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Analisaremos acerca da aplicação, no presente certame, do dever de a Administração Pública "realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)", nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Ainda, o art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, impõe que o Ente "deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte." Considerando que se trata de objeto com **Contratação de empresa para Administração e Seleção de Estagiários não obrigatórios para estudantes em exercícios de atividades nas diversas áreas da Administração Pública Municipal em conformidade com a Lei Nº. 11.788/2008 e a Lei Nº. 3138/2018, na qual dispõe sobre o estágio de estudantes do Ensino Médio, Ensino Profissionalizante e Ensino**



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Superior, no âmbito do poder executivo do Município de Assis Chateaubriand- PR, A Administração reconhece que, de acordo com a Lei 14.133, é obrigatório reservar uma cota do objeto para microempresas e empresas de pequeno porte em itens que excedem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). No entanto, neste caso, estamos lidando com um objeto único cujo valor não ultrapassa o limite para destinação exclusiva a ME e EPP. Sendo assim, a licitação será realizada com exclusividade para ME e EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006. A ampla concorrência não será considerada para esta contratação, visando cumprir as disposições legais e promover o desenvolvimento e fortalecimento das ME e EPP.

2.4.1. Cooperativas e consórcios estão aptos a participar deste Pregão, desde que atendam a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital. As cooperativas e consórcios devem fornecer todos os documentos necessários para comprovar sua elegibilidade e capacidade de cumprir com os termos do contrato.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Esta restrição não se aplica a consórcios que não estejam nesta situação.

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; esta restrição não se aplica a cooperativas e consórcios;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Município de Assis Chateaubriand **ESTADO DO PARANÁ**

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor mensal e anual do item;



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITARIO**.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 00,10 (DEZ CENTAVOS)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Municipal nº 16 de 12 de janeiro, e demais regulamentos pertinentes;



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

5.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. Empresas brasileiras;

5.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

6.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, ou ainda certificado digitalmente.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

7.10.3. Os documentos deverão ser anexados no campo específico da plataforma, organizados de forma a facilitar a verificação.

7.10.4. É obrigação do licitante a disponibilização de todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, de forma concisa, organizada, em formato PDF.

7.10.4.1. Os critérios mínimos de organização dos arquivos devem ser respeitados, visando a eficiência e celeridade no julgamento dos documentos de habilitação.

7.10.4.2. O protocolo de documentos nomeados sem critério, desorganizados ou em arquivos misturados dificulta e por vezes impossibilita o trabalho dos agentes e equipe de apoio.

7.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.17.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA CONEXÃO NO SISTEMA

8.1. Os licitantes **deverão** permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:

- a) Responder em campo próprio eventual negociação solicitada pelo Pregoeiro;
- b) Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado conforme item 5.23.4;
- c) Encaminhar os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF conforme item 7.10.1;
- d) Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados pelo Pregoeiro;

8.1.1. A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

8.1.2. A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta.

8.1.3. A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo pregoeiro incorrerá na inabilitação do licitante.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Município de Assis Chateaubriand **ESTADO DO PARANÁ**

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://assischateaubriand.govbr.cloud/pronimtb/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica protocolada pela central de atendimento do Município no seguinte endereço: <https://assischateaubriand.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, ou por e-mail: comprasassis@hotmail.com.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As condições de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.assischateaubriand.pr.gov.br/>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

13.11.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006;

13.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

13.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;

13.11.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

13.11.6. ANEXO VI – Declaração de Vedação ao Nepotismo;

13.11.7. ANEXO VII - Modelo Padronizado de Proposta;

13.11.8. ANEXO VIII – Declaração contendo informações da licitante para celebração do Contrato;

13.11.9. ANEXO IX – Declaração de que prestará os serviços e/ou fornecerá o objeto conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand;

13.11.10. ANEXO X – Minuta de Termo de Contrato.

Assis Chateaubriand, 11 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)

VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA

Prefeito Municipal



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

(Processo Administrativo nº. 8.256/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Considerando a necessidade do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND, em viabilizar o desempenho das atividades deste órgão, o presente procedimento tem por finalidade de **Contratação de empresa para Administração e Seleção de Estagiários não obrigatórios para estudantes em exercícios de atividades nas diversas áreas da Administração Pública Municipal em conformidade com a Lei Nº. 11.788/2008 e a Lei Nº. 3138/2018, na qual dispõe sobre o estágio de estudantes do Ensino Médio, Ensino Profissionalizante e Ensino Superior, no âmbito do poder executivo do Município de Assis Chateaubriand- PR**, conforme condições específicas e valores constantes abaixo:

1.1.1- Descrição dos itens a serem fornecidos e/ou serviços a serem prestados e demais informações:²

²Termo de referência elaborado em conformidade com modelo de termo de referência disponibilizado pela advocacia-geral da união, disponível em https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-econcorrenzia/modelo_tr_servicos_sem_mo_lei_14-133_dez_23.docx , em 11/03/2024 11:00hs.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	CATSER	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR MENSAL MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Contratação de empresa para Administração e Seleção de Estagiários não obrigatórios para estudantes em exercícios de atividades nas diversas áreas da Administração Pública Municipal em conformidade com a Lei Nº. 11.788/2008 e a Lei Nº. 3138/2018, na qual dispõe sobre o estágio de estudantes do Ensino Médio, Ensino Profissionalizante e Ensino Superior, no âmbito do poder executivo do Município de Assis Chateaubriand-PR.	36374	15156	Vagas (Mensal)	128	R\$ 47,63	R\$ 6.096,64	R\$ 73.159,68

1.2 O valor mensal máximo estimado referente ao custo da administração do serviço é de R\$6.096,64 (Seis mil, noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos). O valor anual máximo estimado referente ao custo da administração do serviço é de R\$73.159,68 (Setenta e três mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 Nos casos de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site <http://www.comprasnet.gov.br/> e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar as descrições deste Termo de Referência.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

1.6 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que, uma interrupção ocasionaria o desligamento dos estagiários, comprometendo seu aprendizado, além disso, o estudante pode estagiar até um período de 24 (vinte e quatro) meses, o que demonstra a essencialidade da contratação do Agente de Integração, sendo assim a contratação deve se estender por mais de um exercício financeiro e de forma contínua.

1.7 Os valores pagos aos estagiários serão repassados pelo Agente de Integração.

1.8 A Contratada receberá um valor pela prestação de serviço, ou seja, a taxa de administração.

1.9 O pagamento da taxa de administração à Contratada, será calculado com base no valor mensal fixo para cada vaga de estágio.

1.10 O quantitativo máximo do objeto da licitação refere-se a 128 (cento e vinte e oito) vagas de estágio.

1.11 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme ANEXO I do DECRETO Nº. 295/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DESCARTE



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

3.2.1. Não foram observados impactos ambientais diretamente relacionados à contratação em questão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1 A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade.

4.1.1.2 Entende-se como critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- h) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros não originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.2 A contratada deverá observar, ainda, as normas contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e atos normativos editados pelos órgãos de



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

proteção do meio ambiente, no que couber.

4.1.3 Além dos requisitos de sustentabilidade, deverá atender conforme:

4.1.4 Documentação/ comprovação exigida na qualificação técnica.

4.1.5 Atender as exigências e responsabilidades estabelecidas em edital, bem como o estabelecido no item 10, desse termo

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. A decisão de não permitir a subcontratação neste objeto baseia-se em várias considerações estratégicas, visando assegurar a integridade e a qualidade do trabalho a ser realizado. As principais razões para essa escolha incluem:

4.2.1.2. Controle de Qualidade: Ao limitar a execução do projeto ao contratante principal, garantimos que todos os trabalhos sejam realizados por uma equipe cuja qualificação foi rigorosamente avaliada durante o processo de licitação. A subcontratação poderia introduzir variáveis incontroláveis na qualidade do trabalho, comprometendo os padrões estabelecidos.

4.2.1.3. Responsabilidade Direta: A ausência de subcontratação assegura que haja uma clara linha de responsabilidade. Isso simplifica a atribuição de responsabilidades em caso de problemas, falhas ou necessidade de ajustes, evitando disputas contratuais entre subcontratantes e o contratante principal.

4.2.1.4. Segurança e Conformidade: Em projetos que envolvem dados sensíveis ou infraestrutura crítica, manter a execução direta pelo contratante principal ajuda a garantir a segurança e o cumprimento de normas regulatórias específicas, que poderiam ser mais difíceis de fiscalizar e manter com múltiplas partes envolvidas. Qualidade do trabalho, comprometendo os padrões estabelecidos.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude do baixo risco da contratação, sendo que, o pagamento será realizado mensalmente, além disso, essa exigência poderá aumentar os custos do valor final previsto, podendo diminuir a competitividade do certame.

4.4 Vistoria

4.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 A empresa Contratada deverá realizar a migração, se for necessário, dos Termos de Compromisso dos estagiários contratados pela Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, pertencentes ao contrato vigente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.

5.1.2 Os novos Termos de Compromisso, bem como, qualquer solicitação efetuada pela Contratante, deverá ser enviada pela Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do pedido.

5.2 - Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados de forma remota (virtual), contudo, sempre que necessário a Contratada deverá disponibilizar um funcionário para vir ao município.

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, em



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

funcionamento, de segunda a sexta.

5.3 – ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

5.3.1. Contratada deverá tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como a Elaboração de, Termos de Compromisso de estágio (TCE), Termos Aditivos (TA), Rescisões referente aos TCE (s), documentos referente a Recessos, além de, realizar o envio de relatórios mensal (e sempre que solicitado), efetuar o pagamento dos estagiários (mensalmente, em até quarenta e oito horas após o recebimento do valor transferido), contratar seguro de acidentes pessoais em favor de cada um deles, verificar a manutenção de seu vínculo com a instituição de ensino, celebrar convênios com as Instituições, e executar Processo Seletivo (conforme Lei Nº. 3138/2018).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1. **A prestação dos serviços será realizada de forma remota (virtual), contudo a Contratada deverá designar, formalmente preposto para representá-la nas tratativas relativas ao contrato. O preposto deverá estar disponível para atendimento das demandas da Contratada em dias úteis e durante o horário comercial.**

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



Município de Assis Chateaubriand **ESTADO DO PARANÁ**

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

6.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9. Fiscalização Administrativa

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.9.3. Solicitar a substituição de qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo Município;



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

6.9.4. É assegurado ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

6.9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.9.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.10. Gestor do Contrato

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.2 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal de contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

7.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo resultar em rescisão contratual.

7.4. Do recebimento

7.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.2. O prazo da disposição acima será contado da assinatura do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem este termo.

7.4.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

7.4.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.4.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4.13. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

7.4.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.16. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.17. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.18. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133](#), de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

7.4.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. Liquidação

7.5.1. A nota fiscal deverá constar os elementos necessários e essências do documento, tais como, o prazo de validade, a data de emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

7.5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.5. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificação das condições de qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

7.5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.6. Prazo de pagamento

7.6.1. O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais que serão pagas até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, mediante emissão da Nota Fiscal, atestada pelo Departamento competente, cujo pagamento será efetuado via transferência bancária de titularidade do contratado, junto ao Banco do Brasil e/ ou Caixa Econômica Federal.

7.6.2. No caso de atraso pelo Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente, aplicando-se a variação do IPCA do IBGE, ou outro índice que o substituir.

7.7. Forma de pagamento

7.7.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da entrega da nota fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

7.7.2. Quando do pagamento, serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

legalmente.

7.7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. Cessão de crédito

7.8.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.8.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.8.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.8.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.8.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.8.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Unitário.

8.1.2 - O regime de execução do contrato será por menor preço unitário, obedecendo o constante no item 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será conforme abaixo:



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

8.2.1.1. A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a FORMA PARCELADA.

8.2.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.2.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Manter equipe interna à disposição da CONTRATADA para acompanhamento, participação em reuniões, fornecimento de informações e esclarecimentos quanto às diretrizes do trabalho;
- b) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.2.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2.3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.2.3.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas, aquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações.

8.2.3.2. A CONTRATADA obriga-se a:



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

- a)** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- b)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Município de Assis Chateaubriand, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- c)** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto contratado, mesmo que para isso outra solução não prevista neste Edital tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município de Assis Chateaubriand, desde que de responsabilidade da empresa;
- d)** Fornecer o objeto contratado, conforme especificado, sempre da melhor qualidade;
- e)** Cumprir as condições e prazos dispostos no presente Termo de Referência;
- f)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados e dos itens fornecidos;
- g)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- h)** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;
- i)** Fornecer suporte necessário para implantação e operacionalização do sistema aqui proposto.
- j)** Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato a ser firmado e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela CONTRATANTE;
- k)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
- l)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação,



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

mantendo-se devidamente regularizada e apta à contratação com entidades públicas, devendo manter em situação regular e com prazo de validade em vigor os seguintes documentos, que podem ser solicitados a qualquer tempo pelo CONTRATANTE:

I. Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil – Certidão conjunta/FGTS e INSS); e

II - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Municipal).

m) NÃO apresentar, tanto para o CNPJ da CONTRATADA, como para o CPF do sócio majoritário, sanção que impeça a contratação com entidades públicas registradas no:

I - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU);

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

IV - Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU.

n) corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento; providências decorrentes da má execução dos serviços, devendo disponibilizar número telefônico fixo e/ou móvel e endereço de e-mail para formalização das demandas. O preposto deverá estar disponível para atendimento das demandas da Contratada em dias úteis e durante o horário comercial;

p) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

- q) Comparecer, sempre que convocada, reuniões virtuais, solicitadas pela CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- r) Substituir qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, quando solicitado pelo Município de Assis Chateaubriand;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 14.133/2021;
- t) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- u) O pessoal necessário à execução dos serviços é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum vínculo empregatício com o Município de Assis Chateaubriand;
- v) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, sendo limitado em conformidade com o artigo 125, da Lei nº 14.133/2021;
- w) Possuir atendimento telefônico, e via WhatsApp para comunicação e suporte no **horário das 8:00 às 18:00, em funcionamento, de segunda a sexta.**
- x) **Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto deste Contrato;**
- y) **Prestar à Contratante, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;**
- z) **Disponibilizar um funcionário para vir ao município quando for necessário, visto que, o serviço poderá ser prestado de forma remota (virtual) e tal regime deverá ser adequado às necessidades da CONTRATANTE;**



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

- aa)** As despesas decorrentes de qualquer envio de documentos via correio, quando e se for necessário, fica a cargo da CONTRATADA;
- bb)** Lavrar o Termo de Compromisso de estágio a ser assinado pelas partes;
- cc)** Se adequar as exigências do E social caso ocorra alguma alteração nos Leiautes;
- dd)** Informar o contratante sobre as exigências específicas dos conselhos fiscalizadores profissionais quanto à supervisão de estágio;
- ee)** Fornecer declarações solicitadas pelos estagiários;
- ff)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos;
- gg)** Para fins de realização do processo seletivo, a contratada deverá obedecer ao que prevê o Art. 6º. da Lei 3138/2018, “Convalidada a inscrição os candidatos serão submetidos, a critério do Município, à prova objetiva e/ou prova de títulos, devendo o edital estabelecer previamente os critérios objetivos de pontuação e classificação, elaborada por uma comissão designada pelo Prefeito, compatível com a vaga de estágio concorrida, estabelecendo-se uma ordem de classificação, conforme pontuação geral obtida.
- hh)** Em caso de prova objetiva a contratada deverá:
 - I. Elaborar, imprimir, aplicar e corrigir as provas, conforme especificado e de acordo com as determinações previstas em edital, devendo observar o procedimento necessário a fim de garantir sigilo e segurança quanto a elaboração até a aplicação e correção das provas.
 - II. As provas poderão ser na modalidade presencial ou online.
 - III. Os locais para aplicação das provas, serão disponibilizados pelo município, no caso da modalidade presencial.
- ii)** Em caso de prova de títulos fica a cargo da contratada a execução do processo, conforme especificado e de acordo com as determinações previstas em edital.
- jj)** O edital do Processo Seletivo para contratação de estagiários poderá ser elaborado pela



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

comissão designada pelo Prefeito, mas a execução do processo fica a cargo da contratada.

kk) Executar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com o grau de escolaridade e a experiência compatível com as atividades a serem exercidas;

ll) Contratar seguro de acidentes pessoais em favor de cada estagiário, comprovando ao contratante que a apólice é compatível com os valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

mm) Observar se a instituição de ensino do estudante escolhido possui autorização de funcionamento e se o curso é reconhecido pelo Ministério da Educação.

nn) Comunicar, imediatamente, ao contratante caso tome ciência de qualquer irregularidade sobre os estagiários.

oo) Informar aos estagiários sobre os documentos e as providências necessários à efetivação do termo de compromisso de estágio (TCE), sobre os deveres, os direitos e as obrigações, sempre que solicitado.

pp) A CONTRATADA deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD, Nº 13.709/2018, na qual, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade natural.

qq) A proponente deverá apresentar documento constando sua política de privacidade com detalhes sobre a coleta, uso e armazenamento de dados da sua empresa, incluindo as medidas em vigor para a proteção das informações. Verificar periodicamente, no mínimo semestralmente, a manutenção do vínculo do estagiário com a instituição de ensino, através da comprovação da matrícula e frequência regular do estudante.

rr) Efetuar a migração, se for necessário, dos Termos de Compromisso dos estagiários pertencentes ao contrato vigente.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ss) Celebrar convênio com diversas instituições de ensino, se comprometendo a formalizar novos convênios, caso necessário, devido a candidatos de instituições não conveniadas estarem pleiteando vagas.

tt) A contratada por ocasião do faturamento, deverá constar no corpo da Nota Fiscal, os seguintes dizeres.

Pregão nº 011/2024

Contrato nº. .../2024

uu) O faturamento dos serviços, ou seja, as Notas Fiscais destinadas à Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do “FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSIS CHATEAUBRIAND”, constando o CNPJ sob n.º “08.888.105/0001-30”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento;

vv) Efetuar o pagamento dos estagiários, mensalmente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do valor transferido pelo Município de Assis Chateaubriand;

ww) Pagar todos os estagiários no mesmo dia, e informar ao fiscal do contrato quando o repasse for efetuado, para fins da Contratante publicar no portal transparência, o relatório mensal dos estudantes.

xx) Emitir Termos Aditivos (T.A), quando for de prorrogação, enviar com um mês de antecedência com relação ao final da vigência;

yy) Emitir Rescisões referente aos TCE (s);

zz) Emitir documento de Recesso Remunerado dos estagiários;

aaa) enviar relatórios mensais, para conferência da folha de pagamento dos estagiários.

bbb) cumprir possíveis exigências do Tribunal de Contas.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.2. Habilitação jurídica

8.3.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2.3. **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

8.3.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.2.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.4.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º,



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.4.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.3.4.4. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
e

8.3.4.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.4.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.4.8. Comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das fórmulas seguintes:

Liquidez Geral: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

Solvência Geral (SG)= $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$;



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.3.4.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.4.4. A qualificação técnica da empresa a ser contratada deverá ser demonstrada por meio de apresentação de ,no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica (ou Declaração) fornecido por entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou por empresa privada, comprovando a prestação dos serviços e/ ou o fornecimento satisfatório de objeto semelhante ao licitado neste Pregão, e, demonstrando a aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação. O Atestado ou Declaração deverá conter a descrição dos serviços prestados e/ou itens fornecidos pela licitante, dados do responsável pela emissão e telefone de contato;

8.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.4.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.8. Registro da licitante no Conselho Regional de administração – CRA



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

8.4.9. Declaração de que a empresa possui em seu quadro Administrador, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços semelhantes ao licitado, devidamente registrados no CRA de seu estado, o qual será designado como responsável pelos serviços.

8.4.10. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

8.4.11. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4.14. Declaração de que disponibilizará quando necessário um funcionário para vir ao município a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE.

8.4.15. Declaração ou documento comprovando a política de privacidade com detalhes sobre a coleta, uso e armazenamento de dados da sua empresa, incluindo as medidas em vigor para a proteção das informações, conforme com Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD, Nº 13.709/2018. 11.34 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

8.4.16. Declaração de que a CONTRATADA obedecerá, no que couber, os critérios de sustentabilidade

8.4.17. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.18. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.4.19. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.20. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.4.21. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.4.22. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.4.23. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.4.24. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor mensal fixo máximo estimado, para cada estagiário, refere-se a R\$ 47,63, conforme cálculo da média dos preços resultantes da pesquisa mercadológica, conforme demonstrada acima.

9.1.1. O valor mensal máximo estimado referente ao custo da administração do serviço é de R\$6.096,64 (Seis mil, noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos). O valor anual máximo estimado referente ao custo da administração do serviço é de R\$73.159,68 (Setenta e três mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

OBJETO: ESTAGIÁRIOS					MERCADOLÓGICA					
ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	DESCRIÇÃO	COMPRAS. GOV	BANCO DE PREÇOS	BLL COMPRAS	ESTÁGIOS CIN	MUN. SÃO MATEUS DO SUL	MEDIA
1	20234	12	Mês	Contratação de empresa para Administração e Seleção de Estagiários não obrigatórios para estudantes em exercícios de atividades nas diversas áreas da Administração Pública Municipal em conformidade com a Lei Nº.	39,00	45,95	46,97	70,00	36,25	47,63



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

				11.788/2008 e a Lei Nº. 3138/2016, na qual dispõe sobre o estágio de estagiários do Ensino Médio, Ensino Profissionalizante e Ensino Superior, no âmbito do poder executivo do Município de Assis Chateaubriand- PR.						
TOTAL										47,63

9.1.3. Além dos custos referentes a administração, a contratação desse serviço prevê o repasse de Bolsa auxílio e Auxílio transporte à empresa Contratada para o pagamento dos estagiários, conforme a seguir:

Valores do repasse de Bolsa auxílio e Auxílio transporte

Valores da Bolsa-auxílio (Exercício 2024) + Auxílio- transporte	R\$ 806,60	R\$ 947,80	R\$ 806,60	R\$ 1.300,80		
DEPARTAMENTO	Vagas				Mensal	Anual
	Vagas Educação Profissional do Nível Médio 20 horas	Vagas Educação Profissional do Nível Médio Técnico 30 horas	Vagas Educação Profissional do Nível Médio Técnico 20 horas	Vagas Educação de Nível Superior e Pós- Graduação 30 horas		
	3		3	5		
Administração Geral e Finanças	R\$ 2.419,80		R\$ 2.419,80	R\$ 6.504,00	R\$ 11.343,60	R\$ 136.123,20
Atividade Apoio ao Idoso				1		
				R\$ 1.300,80	R\$ 1.300,80	R\$ 15.609,60
CMEI Infantil			11	10		
			R\$ 8.872,60	R\$ 13.008,00	R\$ 21.880,60	R\$ 262.567,20



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Escola Fundamental	4		11	20		
	R\$ 3.226,40		R\$ 8.872,60	R\$ 26.016,00	R\$ 38.115,00	R\$ 457.380,00
Casa Lar				1		
				R\$ 1.300,80	R\$ 1.300,80	R\$ 15.609,60
Conselho Tutelar	1					
	R\$ 806,60				R\$ 806,60	R\$ 9.679,20
CRAS				3		
				R\$ 3.902,40	R\$ 3.902,40	R\$ 46.828,80
CREAS	1			1		
	R\$ 806,60			R\$ 1.300,80	R\$ 2.107,40	R\$ 25.288,80
Departamento da Cultura	2					
	R\$ 1.613,20				R\$ 1.613,20	R\$ 19.358,40
Departamento de Esportes				3		
				R\$ 3.902,40	R\$ 3.902,40	R\$ 46.828,80
Des. Indústria e Comércio				1		
				R\$ 1.300,80	R\$ 1.300,80	R\$ 15.609,60
Departamento de Engenharia (Obras)				2		
				R\$ 2.601,60	R\$ 2.601,60	R\$ 31.219,20
Departamento de Meio Ambiente				1		
				R\$ 1.300,80	R\$ 1.300,80	R\$ 15.609,60
Cadastro Imobiliário				3		
				R\$ 3.902,40	R\$ 3.902,40	R\$ 46.828,80
Comunicação Social (Secretaria de Governo)				1		
				R\$ 1.300,80	R\$ 1.300,80	R\$ 15.609,60
Jurídico				7		
				R\$ 9.105,60	R\$ 9.105,60	R\$ 109.267,20
Secretaria de Assistência Social	3		3	3		
	R\$ 2.419,80		R\$ 2.419,80	R\$ 3.902,40	R\$ 8.742,00	R\$ 104.904,00
Secretaria de Saúde		5		18		
		R\$ 4.739,00		R\$ 23.414,40	R\$ 28.153,40	R\$ 337.840,80
Serviços Urbanos				1		
				R\$ 1.300,80	R\$ 1.300,80	R\$ 15.609,60
Total					R\$ 143.981,00	R\$ 1.727.772,00

9.1.4. O valor mensal estimado do repasse referente a Bolsa auxílio e Auxílio transporte é de R\$143.981,00 (Cento e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e um reais), e o valor anual estimado é de R\$1.727.772,00 (Um milhão, setecentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e dois reais).

9.1.5. Os valores mencionados relativos ao repasse, refere-se a estimativa de 12 meses, contudo, sofrerá alteração, visto que, os valores das Bolsas serão calculados com base no valor do salário



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

mínimo nacional vigente, sendo atualizados anualmente. Deste modo, os valores da bolsa mencionado na tabela acima refere-se ao exercício de 2024, na qual, sofrerá alteração em 2025.

10. DO REAJUSTE

10.1. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice do **IPCA** previsto para a contratação; ou

10.2. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.3. O valor será revisto somente nas hipóteses de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente, devidamente comprovado, que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao Município promover as negociações junto a CONTRATADA, observadas as disposições no art. 62, inc. LVIII, da Lei nº 14.133 /2021, sem prejuízo do art. 92, §§ 3º e 42, do mesmo diploma legal.

10.4. Os valores estimados são meras estimativas, podendo haver variação (para menor), no número de estagiários efetivamente contratados, e, portanto, no valor repassado, contudo, o valor estimado, é o valor máximo a ser executado, só podendo ser ultrapassado mediante Termo Aditivo ao contrato, na forma e nos limites estabelecidos nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJUTIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do fornecedor com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Município de Assis Chateaubriand. Caso eventual alteração cause alterações e/ou prejuízo na execução do objeto, o Município poderá rescindir o contrato sem ônus algum.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

12.DASPENALIDADES

12.1. O Município poderá aplicar sanções à EMPRESA, garantido o contraditório.

12.2. Das infrações:

12.2.1. dar causa à inexecução parcial ou total do objeto;

12.2.2. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.2.3. efetuar cobranças abusivas ou injustificadas ao Município;

12.2.4. efetuar cobranças que estejam em desacordo com o mercado, seja quanto à sua incidência, seja quanto ao valor cobrado;

12.2.5. durante a execução da ata /contrato, propor ajustes de preços que caracterizem superfaturamento;

12.2.6. causar grave dano ao Município ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, por ação ou omissão;

12.2.7. praticar fraudes ou quaisquer ilícitos face ao Município;

12.2.8. comportar-se de modo inidôneo durante a execução contratual;

12.2.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 durante a execução contratual.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

12.3. Das sanções

12.3.1. O cometimento de qualquer das infrações discriminadas, a empresa ficará sujeita, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1.1. Advertência;

12.3.1.2. Multa;

12.3.1.3. Rescisão contratual;

12.3.1.4. Suspensão ou impedimento de licitar e contratar;

12.3.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.3.2. A advertência pedagógica será aplicada por faltas consideradas leves, entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município, e possuirão a finalidade de prevenir a ocorrência de novas infrações.

12.3.3. A multa será pecuniária, podendo assumir natureza moratória e/ou compensatória, dentro dos limites indicados no §3º do art. 156, da Lei 14.133/2021. Na ocorrência de atraso injustificado na prestação do serviço/entrega da coisa, será aplicada multa moratória por dia de atraso no quantum de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor do pedido realizado, cujo limite será de 15 (quinze) dias.

12.3.4. A multa, quando compensatória, será de 10% até 30%, com percentuais calculados sobre o valor do pedido realizado, devendo ser justificado nos autos o percentual aplicado.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

12.3.5. As multas são autônomas e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, assim como a incidência de multa moratória não afasta a incidência de multa compensatória.

12.3.6. As multas não possuem natureza indenizatória e o seu pagamento não ilide a responsabilidade pelos danos causados ao Município.

12.4. As penalidades pecuniárias poderão ser deduzidas do valor a ser pago pelo Município e, excepcionalmente, serão pagas em apartado, no prazo de dez dias úteis, contados do trânsito em julgado da decisão pela aplicação da penalidade.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades aqui descritas, inclusive a advertência, assegurará o prévio contraditório e a ampla defesa.

12.6. Para aplicação das penalidades, será adotado o seguinte procedimento:

12.6.1. Verificada a ocorrência da infração, o fiscal /gestor do contrato, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, enviara notificação a CONTRATADA discorrendo sobre a irregularidade verificada e alertando sobre possível aplicação de penalidade, a fim de que está, caso queira, apresente manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

12.6.2. A notificação de aplicação de penalidade poderá ser encaminhada por meios eletrônicos ou por carta com aviso de recebimento. Se adotada a modalidade eletrônica, a contagem do prazo de resposta se iniciará com a confirmação de recebimento.

12.6.3. Decorrido o prazo indicado, decairá o direito de se manifestar, podendo, apenas, apresentar recurso da decisão aplicada pela Autoridade competente. O decurso do prazo e a inércia da parte será registrada nos autos.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

13.1. O crédito orçamentário para atender as despesas decorrentes desta licitação está consignado no orçamento para o exercício 2024 e correrá à conta de:

Local	ÓRGÃO	UD	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROG-MA	P/A/O	DESPESA	CATEGORIA	FONTES
Administração Geral e Finanças	02	0202	4	122	1050	2.005	8046	3.3.90.36.07.00.00	000
Sine	02	0202	4	122	1050	2.006	8047	3.3.90.36.07.00.00	000
Cadastro Imobiliário	02	0202	4	122	1050	2.007	8048	3.3.90.36.07.00.00	000
Secretaria de governo	02	0201	4	131	1050	2.004	8045	3.3.90.36.07.00.00	000

(comunicação social)									
Man Secretaria de Governo	02	0201	4	122	1050	2.003	8044	3.3.90.36.07.00.00	000
Atividade de apoio ao idoso	03	0308	8	241	1550	2.043	8098	3.3.90.36.07.00.00	000
Secretaria de Educação - Transporte escolar	02	0208	12	361	1350	2.031	8062	3.3.90.36.07.00.00	000
Man Ensino Fundamental	02	0208	12	361	1350	2.033	8063	3.3.90.36.07.00.00	000
Man Ensino Fundamental	02	0208	12	361	1350	2.033	8064	3.3.90.36.07.00.00	000
Man Educação infantil	02	0208	12	365	1350	2.035	8065	3.3.90.36.07.00.00	000
Man Educação infantil	02	0208	12	365	1350	2.035	8066	3.3.90.36.07.00.00	000
Educação Especial	02	0208	12	367	1350	2.036	8067	3.3.90.36.07.00.00	000
Man das Atividades Culturais	02	0208	13	392	1400	2.038	8068	3.3.90.36.07.00.00	000
Ações Socioculturais Para Crianças E Adolescentes	02	0208	13	392	1400	6.001	8069	3.3.90.36.07.00.00	000
Ações Suplementares De Atendimento A Criança E Ao Adolescente	03	0304	08	243	1600	6.006	8091	3.3.90.36.07.00.00	000
Manutenção Da Proteção Social Especial De Alta Complexidade	03	0305	08	243	1550	6.003	8096	3.3.90.36.07.00.00	000
MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	03	0305	08	244	1550	2.045	8092	3.3.90.36.07.00.00	000
MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	03	0305	08	244	1550	2.045	8093	3.3.90.36.07.00.00	000

MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	03	0305	08	244	1550	2.046	8094	3.3.90.36.07.00.00	000
MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	03	0305	08	244	1550	2.046	8095	3.3.90.36.07.00.00	000
CONSELHO TUTELAR	02	0211	08	243	1600	6.004	8076	3.3.90.36.07.00.00	000
APOIO E INCENTIVO AOS ORGAOS DE CONTROLE SOCIAL E DEFESA DE GARANTIA DE DIREITOS - CMDCA	02	0211	08	243	1600	6.005	8077	3.3.90.36.07.00.00	000



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA MULHER	02	0211	08	244	1550	2.042	8073	3.3.90.36.07.00.00	000
APOIO E INCENTIVO AOS ORGaos DE CONTROLE SOCIAL E DEFESA DE GARANTIA DE DIREITOS - CMAS	02	0211	08	244	1550	2.048	8074	3.3.90.36.07.00.00	000
ATIVIDADES DA OFICINA DO OFICIO	02	0211	11	334	1550	2.050	8075	3.3.90.36.07.00.00	000
ESCOLINHAS ESPORTIVAS INFANTO-JUVENIL	02	0209	27	812	1450	6.002	8071	3.3.90.36.07.00.00	000
MANUTENCAO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E TURISMO	02	0206	22	661	1100	2.011	8053	3.3.90.36.07.00.00	000
MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS, OBRAS, ENGENHARIA E POSTURAS	02	0207	15	452	1300	2.023	8057	3.3.90.36.07.00.00	000
MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	03	0301	18	541	1200	2.017	8081	3.3.90.36.07.00.00	000
MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	03	0301	18	541	1200	2.017	8082	3.3.90.36.07.00.00	000
MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	02	0204	04	122	1050	2.009	8051	3.3.90.36.07.00.00	000

ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	03	0303	10	301	1650	2.052	8083	3.3.90.36.07.00.00	000
ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	03	0303	10	301	1650	2.052	8084	3.3.90.36.07.00.00	000
ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	03	0303	10	301	1650	2.052	8085	3.3.90.36.07.00.00	000
MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL - CAPS	03	0303	10	301	1650	2.061	8089	3.3.90.36.07.00.00	000
ASSISTENCIA FARMACEUTICA	03	0303	10	303	1650	2.053	8086	3.3.90.36.07.00.00	000

13.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

14. DISPOSICOES GERAIS

14.1. As partes por si e por seus colaboradores obrigaram-se a agir em conformidade com a legislação sobre proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

13.709/2018 (LGPD), incluindo, entre outros, a Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal 8.771/2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

14.2. Em total consonância com as boas práticas vigentes, sobretudo em atendimento aos princípios da sustentabilidade, eficiência e economia processual, nos termos do Decreto Federal nº 8.539/2015, as correspondências entre as partes (prepostos e representantes legais) serão, preferencialmente, realizadas por meio dos correios eletrônicos institucionais, sendo premente a imediata necessidade de informar os contatos eletrônicos quando da assinatura do contrato /ata.

14.3. As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização do objeto.

14.4. Aos casos omissos serão aplicadas as melhores soluções, observada a legislação pertinente, em especial, o Decreto nº 10.024/2019, a Lei nº 14.133/2021 e demais atos normativos correlatos e suas atualizações.

14.5. Classifica-se a informação em grau de sigilo somente se atender aos requisitos estabelecidos pelo art. 23 da Lei Federal nº 12.527, de 2011. No caso das demais hipóteses, não há previsão legal para classificação da informação em grau de sigilo, de acordo com a Lei de Acesso à Informação. Com relação às informações do presente TR sendo classificada como não sigilosa, [podendo ser disponibilizada desde o início do processo, inclusive o orçamento.](#)

14.6 A Administração se compromete a garantir a transparência e a publicidade do valor estimado para esta contratação. O valor estimado será divulgado no edital de licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

Assis Chateaubriand, 07 de junho de 2024.

Silvia Cassia de Almeida

CPF: 925.185.089-53



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Apêndice do Anexo I

Órgão: Departamento de Recursos Humanos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DATA DE ELABORAÇÃO: 29/05/2024

Observações Iniciais

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 16.059/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente documento trata-se de estudo técnico preliminar para Contratação de empresa para Administração e Seleção de estagiários não obrigatórios para estudantes em exercícios de atividades nas diversas áreas da Administração Pública Municipal de Assis Chateaubriand – Paraná em conformidade com a Lei nº. 11.788/2008 e a Lei nº.3138/2018, na qual dispõe sobre o Estágio de Estudantes do ENSINO MÉDIO, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E ENSINO SUPERIOR, no âmbito do Poder Executivo do Município de Assis Chateaubriand-PR.



Município de Assis Chateaubriand **ESTADO DO PARANÁ**

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

A classificação do objeto refere-se a serviço comum, pois, os padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O programa de estágio da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, tem por objetivo proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem, fornecendo um conhecimento prático aos estudantes de nível médio, técnico, superior e pós-graduação, fomentando o prático de atividade profissional para futura inserção no mercado de trabalho, colaborando no aprendizado de competências próprias da atividade profissional e em seu desenvolvimento para a vida cidadã.

A contratação do serviço de Agente de Integração é de suma importância para toda a administração, visto que, a empresa agenciadora possui conhecimento especializado, realizando, seleção, elaboração, gestão dos contratos, intermediação com as Instituições de Ensino, contratação de seguro aos estagiários e a efetivação do pagamento.

Além disso, a contratação está prevista na Lei 11.788/2008, na qual, permite que os órgãos da Administração Pública recorram, a seu critério, serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, observando-se a legislação que determina as normas gerais de licitação no caso de contratação com recursos públicos.

Desta forma, além do exposto, a licitação se faz necessária, tendo em vista a vigência do contrato atual até dia 31/07/2024. Esse contrato não será possível prorrogar devido a alteração na legislação municipal, no que diz respeito aos valores das bolsas dos estagiários, visto que, o limite para acréscimo permitido aos ajustes administrativos refere-se a 25%, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto desse estudo está previsto no Plano de Contratações Anual [2024] versão 1.6, conforme ANEXO I do DECRETO Nº. 295/2024, na qual, está alinhado com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que regulamenta o planejamento das compras públicas no âmbito do Estado do Paraná.

84	Contratação de empresa para Administração e Seleção de estagiários não obrigatórios para estudantes em exercícios de atividades nas diversas áreas da Administração Pública Municipal em conformidade com a Lei Nº. 11.788/2008 e a Lei Nº. 3138/2018, na qual dispõe sobre o estágio de estudantes do Ensino Médio, Ensino Profissionalizante e Ensino Superior, no âmbito do poder executivo do Município de Assis Chateaubriand-PR.	NORMAL	R\$	1.917.000,00	Superintendência de Administração e Finanças	JULHO
----	--	--------	-----	--------------	--	-------

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1 A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade.

5.1.1.1 Entende-se como critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

h) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros não originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

5.1.2 A contratada deverá observar, ainda, as normas contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção do meio ambiente, no que couber.

5.1.3 Apresentação da documentação/ comprovação exigida na qualificação técnica.

5.1.4 Atender as exigências e responsabilidades estabelecidas em edital, bem como o estabelecido no item 10, do Termo de Referência, “Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada”. Social e da Mulher de Assis Chateaubriand –PR, foram observadas duas soluções: contratação de empresa especializada em locação e prestação de serviços de software para a gestão dos atendimentos socio assistenciais ou gestão própria do sistema pelo órgão público.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade, as alternativas disponíveis, para possíveis soluções são:

a) **Contratação Direta de estagiários pelo Município de Assis Chateaubriand.**

Considerando essa alternativa, o departamento de Recursos Humanos, teria que efetuar todo trabalho de administração e seleção dos estagiários.

Essa medida é ineficiente do ponto de vista operacional, visto que, para contratação de estagiários é necessário celebrar convênios com diversas instituições de ensino, nas quais, os estudantes classificados estejam matriculados, e para isso é necessário possuir uma estrutura de gerenciamento que suporte essa demanda, assim como a estrutura dos Agentes de integração.

Além disso, trata-se de um trabalho detalhado, que demanda conhecimento específico, desde o processo de seleção, que envolve, várias etapas, até gestão contratual, inclusive contratar seguro em favor de cada estagiário por conta do Município, quando há ausência de um agente de integração.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

b) Contratação de empresa para administração e seleção de estagiários (não obrigatórios)

considerando essa alternativa, existem diversas empresas atuando nessa prestação de serviços.

A contratação de empresa para administração e seleção de estagiários não obrigatórios, é uma medida eficiente, pois a empresa possui amplo acesso às Instituições de Ensino, possuem conhecimento especializado, está sempre atualizada com relação a legislação, além de possuir experiência na área.

Além do exposto, o artigo 5º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, estabelece que “as instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação”.

Diante das alternativas de soluções possíveis, a mais vantajosa refere-se à Contratação de empresa para administração e seleção de estagiários (não obrigatórios), pois possui viabilidade operacional e de mercado.

Foi realizado um levantamento de mercado com a finalidade de identificar a existência de contratações similares de outros órgãos públicos. Desta forma, identificamos conforme tabela a seguir.

Tabela 1- Processos Licitatórios similares ao objeto desse estudo					
Órgão	Modalidade	Critério de Julgamento	Objeto	Situação	Valor/ Percentual
Município De Ivaí	Pregão Eletrônico Nº. 08/2024	Menor Preço por lote	Contratação de Agente de Integração prestadora de serviços a Rede Municipal de Ensino para vagas de estágio remuneradas	Homologada CEBRADE-Central Brasileira De Estágio Ltda - Me	Valor Máximo: R\$ 713.713,00 10% Percentual Homologado: 1%
Prefeitura de Nova Tebas	Pregão Eletrônico Nº. 01/2024	Menor Preço	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios com vistas a Administração do Programa de concessão de vagas de bolsa de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura médio, técnico e superior (graduação e pós-graduação, público e particular, oficiais e reconhecidas pelo Ministério da Educação -Mec.*	Homologada Centro De Integração De Estudantes - Estágios Cín	Valor Máximo: R\$ 953.891,40 Valor Homologado: R\$ 889.857,00
Prefeitura Municipal de Entre Rios Do Oeste	Pregão Eletrônico Nº. 04/2024	Menor taxa de Administração/ maior desconto	Contratação de Agente de Integração especializada em administrar e operacionalizar o programa de concessão de vagas de Estágio não obrigatório conforme Lei Federal nº. 11.788/2008 e Lei Municipal nº. 1.199 de 11 de março de 2008.	Homologada CEBRADE-Central Brasileira De Estágio Ltda - Me	Valor/Percentual Máximo: R\$ 407.863,39 9% Valor Homologado: R\$ 378.452,32
Prefeitura de Mandrituba	Pregão Eletrônico Nº.	Menor preço - por item unitário	Contratação de Agente Integrador, com finalidade de viabilizar oportunidades de	Homologada CIEE – Centro de Integração	Valor/Percentual Máximo: R\$ 410.420,76



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

	095/2023		estágio Supervisionado no âmbito da Prefeitura Municipal de Mandrituba, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em Instituições De Nível Médio Regular e Médio Técnico	Empresa-Escola do Paraná	5,46% Valor Homologado: R\$ 399.044,40
Município de Bela Vista do Paraíso	Pregão Eletrônico Nº. 10/2024	Menor Preço por lote	Contratação de instituição integradora de estágios para promover a contratação de estagiários para os diversos Departamentos Municipais, desde a seleção até o desligamento do estagiário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	Homologada INQC - Instituto Nacional De Qualificação e Capacitação	Valor/Percentual Máximo: R\$ 548.402,40 8,5% Valor Homologado: R\$ 516.054,24
Município De Floral	Pregão Eletrônico Nº.69/2023	Menor Preço Global/ Menor Taxa Percentual de Administração	Contratação de Empresa especializada para Administrar programas de estágio, para estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular no ensino Médio, educação profissional de nível técnico e ensino superior a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais, do Município de Floral, Estado do Paraná.	Homologada CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná	Valor/Percentual Máximo: R\$ 419.455,52 5,68% Valor/ Percentual Homologado: R\$ 412.884,60 3,90%

O levantamento de mercado foi realizado no âmbito do estado do Paraná, referente algumas licitações que foram efetuadas recentemente, conforme tabela 1.

Foram apresentados seis municípios que realizaram o processo licitatório para contratar empresa para administração e seleção de estagiários (Agente Integrador), na qual, já foram homologados.

Foi identificado também, que diversas empresas participaram, demonstrando competitividade de mercado com relação ao objeto a ser licitado, conforme pode-se observar na tabela 2.

Tabela 2 - Empresas Participantes nas licitações citadas na Tabela 1

A G SOUZA LTDA
CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - ME
CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN
CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE
CIDE- CAPACITACAO, INSERCAO E DESENVOLVIMENTO
CIEE- CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA
FUNDACAO CANDIDO GARCIA
HABGAIL SILVA MAGALHAES DE ARAUJO
INQC- INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO
INSTITUTO SAGAZ LTDA
MAIS ESTAGIOS LTDA
OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME

Além dos municípios citados na Tabela 1, foi possível identificar que há diversos processos licitatórios similares ao objeto desse estudo, em andamento, conforme tabela 3.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Tabela 03 Processos Licitatórios similares ao objeto desse estudo em andamento

Órgão	Modalidade	Critério de Julgamento	Objeto	Situação	Valor/ Percentual Máximo
Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná	Pregão Eletrônico Nº. 13/2024	Menor Preço (Percentual de desconto em Taxa Administrativa)	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de Agente de Integração, para operacionalizar, mediante oferta de vagas de estágio.	Em andamento	R\$ 531.489,60 9,36%
Município De Juranda	Pregão Eletrônico Nº. 09/2024	Menor preço / menor taxa administrativa	Contratação de empresa prestadora de Serviços para atuar como Agente Integrador, com vistas ao preenchimento de vagas de estágio supervisionado, a fim de atender a demanda das Secretarias Integrantes a Administração Pública de Juranda-Pr.	Em andamento	R\$ 507.000,00 1,4%
Prefeitura Do Município De Peabiru	Pregão Eletrônico Nº. 08/2024	Menor Preço global, consubstanciado na oferta de maior desconto, através de menor Taxa de Administração	Contratação de empresa especializada em administração de contratos de estágios, para atuar como agente integrador entre a administração pública municipal e os estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional, vinculados ao ensino público ou particular.	Em andamento	R\$ 1.303.848,00 10%
Município De Paulo Frontin	Pregão Eletrônico Nº. 06/2024	Menor Preço Por Lote	Contratação de Serviços de Agente de Integração de estagiários, responsável por todo o processo Administrativo, Jurídico e Contratual referente à Contratação De Estagiários de nível superior, nas modalidades de graduação, ensino médio e de educação profissional.	Em andamento	R\$ 1.141.155,00
Município De Jacarezinho	Pregão Eletrônico Nº. 018/2024	Menor Preço por Lote	Contratação de empresa especializada em intermediar a realização de estágio remunerado, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Em andamento	R\$ 1.274.651,52 nível médio e técnico 8,86% nível superior 8,83%

Diante do exposto, é possível verificar que vários municípios realizam processo licitatório similar ao objeto a ser licitado, na qual, alguns já foram homologados, e outros estão em andamento, até a data da pesquisa (02/05/2024).

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Foi realizado um levantamento, referente a média das vagas de estágio, preenchidas em cada ano, nos últimos cinco anos, para diversas áreas da Administração Pública Municipal, sendo, estudantes do Ensino Médio, Ensino Profissionalizante e Ensino Superior, conforme tabela 04.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Tabela 04 Média de vagas preenchidas por ano

Ano	Média de estagiários
2019	144
2020	95
2021	49
2022	75
2023	69

O levantamento realizado, foi efetuado com a finalidade de estimar o quantitativo máximo para o objeto dessa contratação.

Contudo, é válido ressaltar que, os números identificados acima, relacionados a média de vagas preenchidas em cada ano, não pode ser considerado de forma isolada, visto que, a demanda de cada ano para contratar estagiários se referia a um número maior dos que foram admitidos.

Foi identificado, a queda na procura pelas vagas de estágio, e a fim de solucionar essa questão, em 2022, foi realizado, aumento no valor das bolsas, conforme Lei Nº.3328/2022 (dispõe sobre alteração da Lei Nº. 3138/2018).

Sendo assim, com o aumento no valor das bolsas, tivemos uma procura maior com relação ao ano de 2021, porém, ainda representa um número baixo de estagiários com relação a estimativa e demanda do Município.

Diante do exposto, foi elaborado uma forma de reajustar automaticamente, todo ano, o valor da bolsa auxílio paga aos estagiários, com a finalidade de motivar a procura ao estágio remunerado no município, e a fim de prezar pela valorização desses estudantes.

Considerando a LEI Nº. 3490/2024, foi alterado o artigo 9º da Lei nº 3138/2018, conforme seguinte:

“Art. 9º A remuneração do estagiário será assegurada, respectivamente, de acordo com os níveis de graduação, sendo em 55% (cinquenta e cinco por cento) para Educação de Nível Médio Regular e Educação Profissional do Nível Médio Técnico ambos de 20 horas semanais, em 65% (sessenta e cinco por cento) para a educação de nível médio regular e educação profissional do nível médio técnico ambos de 30 horas semanais e em 90% (noventa por



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

cento) para educação de nível superior e pós-graduação de 30 horas semanais sobre o valor do salário mínimo nacional vigente. Parágrafo único: Fica o montante fixo de R\$ 30,00 (trinta reais) mensais para pagamento em razão de auxílio transporte aos estagiários de todos os níveis.”

Desta forma, os valores da bolsa auxílio serão calculados com base no valor do salário mínimo nacional vigente, sendo atualizados anualmente.

Com essa alteração, pretende-se contratar um número superior com relação aos admitidos nos últimos quatro anos. Em face do exposto, a estimativa de vagas de estágio, refere-se ao quantitativo máximo de 128 (cento e vinte e oito), considerando a demanda do Município, ou seja, essa é a quantia que é provável e possível de ser utilizada.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Foi realizada pesquisa mercadológica, conforme a seguir:

Tabela 05- Pesquisa Mercadológica										
OBJETO: ESTAGIÁRIOS					MERCADOLÓGICA					
ITEM	CODIGO	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	COMPRA S. GOV	BANCO DE PREÇOS	BLL COMPRAS	ESTAGIO SCIN	MUNI. SÃO MATEUS DO SUL	MEDIA
1	20234	12	Mês	Contratação de empresa para Administração e Seleção de Estagiários não obrigatórios para estudantes em exercícios de atividades nas diversas áreas da Administração Pública Municipal em conformidade com a Lei Nº. 11.788/2008 e a Lei Nº. 3138/2018, na qual dispõe sobre o estágio de estudantes do Ensino Médio, Ensino Profissionalizante e Ensino Superior, no âmbito do poder executivo do Município de Assis Chateaubriand-PR.	39,00	45,95	46,97	70,00	36,25	47,63
TOTAL										47,63

O valor mensal fixo máximo estimado, para cada estagiário, refere-se a R\$ 47,63, conforme cálculo



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

da média dos preços resultantes da pesquisa mercadológica, conforme demonstrada acima.

O valor mensal máximo estimado referente ao custo da administração do serviço é de R\$6.096,64 (Seis mil, noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos). O valor anual máximo estimado referente ao custo da administração do serviço é de R\$73.159,68 (Setenta e três mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Desta forma, além dos custos referentes a administração, a contratação desse serviço prevê o repasse de Bolsa auxílio e Auxílio transporte à empresa Contratada para o pagamento dos estagiários, conforme a seguir:

Tabela 06- Valores do repasse de Bolsa auxílio e Auxílio transporte

Valores da Bolsa-auxílio (Exercício 2024) + Auxílio- transporte	R\$ 806,60	R\$ 947,80	R\$ 806,60	R\$ 1.300,80		
DEPARTAMENTO	Vagas				Mensal	Anual
	Vagas Educação Profissional do Nível Médio 20 horas	Vagas Educação Profissional do Nível Médio Técnico 30 horas	Vagas Educação Profissional do Nível Médio Técnico 20 horas	Vagas Educação de Nível Superior e Pós- Graduação 30 horas		
	3		3	5		
Administração Geral e Finanças	R\$ 2.419,80		R\$ 2.419,80	R\$ 6.504,00	R\$ 11.343,60	R\$ 136.123,20
Atividade Apoio ao Idoso				1		
				R\$ 1.300,80	R\$ 1.300,80	R\$ 15.609,60
CMEI Infantil			11	10		
			R\$ 8.872,60	R\$ 13.008,00	R\$ 21.880,60	R\$ 262.567,20
Escola Fundamental	4		11	20		
	R\$ 3.226,40		R\$ 8.872,60	R\$ 26.016,00	R\$ 38.115,00	R\$ 457.380,00
Casa Lar				1		
				R\$ 1.300,80	R\$ 1.300,80	R\$ 15.609,60
Conselho Tutelar	1					
	R\$ 806,60				R\$ 806,60	R\$ 9.679,20
CRAS				3		
				R\$ 3.902,40	R\$ 3.902,40	R\$ 46.828,80
CREAS	1			1		
	R\$ 806,60			R\$ 1.300,80	R\$ 2.107,40	R\$ 25.288,80



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Departamento da Cultura	2					
	R\$ 1.613,20				R\$ 1.613,20	R\$ 19.358,40
Departamento de Esportes				3		
				R\$ 3.902,40	R\$ 3.902,40	R\$ 46.828,80
Des. Indústria e Comércio				1		
				R\$ 1.300,80	R\$ 1.300,80	R\$ 15.609,60
Departamento de Engenharia (Obras)				2		
				R\$ 2.601,60	R\$ 2.601,60	R\$ 31.219,20
Departamento de Meio Ambiente				1		
				R\$ 1.300,80	R\$ 1.300,80	R\$ 15.609,60
Cadastro Imobiliário				3		

				R\$ 3.902,40	R\$ 3.902,40	R\$ 46.828,80
Comunicação Social (Secretaria de Governo)				1		
				R\$ 1.300,80	R\$ 1.300,80	R\$ 15.609,60
Jurídico				7		
				R\$ 9.105,60	R\$ 9.105,60	R\$ 109.267,20
Secretaria de Assistência Social	3		3	3		
	R\$ 2.419,80		R\$ 2.419,80	R\$ 3.902,40	R\$ 8.742,00	R\$ 104.904,00
Secretaria de Saúde		5		18		
		R\$ 4.739,00		R\$ 23.414,40	R\$ 28.153,40	R\$ 337.840,80
Serviços Urbanos				1		
				R\$ 1.300,80	R\$ 1.300,80	R\$ 15.609,60
Total					R\$ 143.981,00	R\$ 1.727.772,00

O valor mensal estimado do repasse referente a Bolsa auxílio e Auxílio transporte é de R\$143.981,00 (Cento e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e um reais), e o valor anual estimado é de R\$1.727.772,00 (Um milhão, setecentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e dois reais).

É válido ressaltar que, os valores mencionados relativos ao repasse, refere-se a estimativa de 12 meses, contundo, sofrerão alterações, visto que, os valores das Bolsas serão calculados com base no valor do salário mínimo nacional vigente, sendo atualizados anualmente. Deste modo, os valores da bolsa mencionado na tabela acima refere-se ao exercício de 2024, na qual, sofrerá alteração em 2025.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução refere-se à contratação de empresa para administração e seleção de estagiários não obrigatórios para estudantes em exercícios de atividades nas diversas áreas da Administração Pública Municipal, em conformidade com a Lei nº. 11.788/2008 e a Lei nº.3138/2018, na qual, dispõe sobre o Estágio de Estudantes do Ensino Médio, Ensino Profissionalizante e Ensino



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Superior, no âmbito do Poder Executivo do Município de Assis Chateaubriand-PR.

No item 6, Levantamento de Mercado, foi possível observar que essa solução é vantajosa, pois, apresenta viabilidade operacional e de mercado. Desta forma, será necessário, a fim de atender a solução, realizar procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão, sob forma Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço unitário**.

A contratação da empresa para Administração e Seleção de estagiários não obrigatórios, será para o quantitativo máximo de 128 (cento e vinte e oito) vagas de estágio.

As exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica estão descritas no Termo de Referência, das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução é inviável, do ponto de vista técnico e econômico por não ocasionar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, além de representar um possível prejuízo e mau funcionamento da prestação do serviço ao conjunto do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes, pois não se faz necessárias para realização desse objeto.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme ANEXO I do DECRETO Nº. 295/2024, e está alinhado com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que regulamenta o planejamento das compras públicas no âmbito do

13. RESULTADOS PRETENDIDOS



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Estado do Paraná.

Os benefícios diretos e indiretos relacionados à contratação desse objeto refere-se, à agilidade e eficiência na prestação dos serviços em administrar e selecionar os estagiários, redução de custos e acúmulo de atividades auxiliares, aproveitamento racional dos recursos humanos, e diminuição de tempo de resposta às demandas.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há necessidade de providências específicas previas a celebração do contrato.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Os serviços referentes ao objeto desse estudo, serão prestados de forma remota (virtual), e sempre que for possível, será priorizado o Processo Seletivo para contratação dos estagiários, na modalidade online, a fim de minimizar qualquer impacto ambiental que possa ocorrer. Além disso, adotar práticas e critérios de sustentabilidade e prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, são exigências, que a empresa contratada deverá cumprir, no que couber.

16. ANÁLISE DE RISCOS

Acerca da análise de riscos, foram estimadas, as causas, as probabilidades de ocorrência, os impactos e as ações de contingências, de cada possíveis riscos.

Tabela 07- Análise de risco

Nº	Descrição do risco	Causas	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de contingência
1	Processo Licitatório resultar em Deserto/ Fracassado	Erro na elaboração da licitação, incluindo os requisitos e exigências, e/ou preços abaixo do mercado	Baixa	Inviabilidade da contratação do objeto em tempo hábil	Realizar novo processo licitatório, com a correção das possíveis falhas
2	Contratada não manter a habilitação e qualificação durante a vigência contratual	Contratada não cumprir as obrigações relacionadas à habilitação e qualificação	Baixa	Impossibilidade de continuidade do contrato	Aplicar sanções Previstas e realizar novo processo licitatório



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

3	Serviços não atendem as exigências estabelecidas em Edital	Serviços não atender as necessidades, conforme especificações contidas em Edital	Baixa	Serviços prestados não atendem as exigências do Edital	Acompanhar e fiscalizar os serviços, se necessário aplicar as devidas sanções
4	Falência da Contratada	Gestão ineficiente por parte da Contratada	Baixa	Impossibilidade de manter os contratos dos estagiários ativos, devido a ausência de apólice de seguro em favor de cada estudante	Fiscalização da prestação dos serviços. Abertura de novo processo licitatório

17- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Diante do exposto, nesse estudo, declara-se que a contratação é viável. Não possui.

18. RESPONSÁVEL

18.1 A fiscal técnica e administrativa deste contrato, será a funcionária Josiane Rosa Santos Almeida, cujo cargo é Agente Administrativo II.

18.2 A gestora deste contrato, será a funcionária Andrea Takei, cujo cargo é Agente Administrativo II.

18.3 A responsável pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar foi a funcionária Silvia Cassia de Almeida, cujo cargo é Gerente de Recursos Humanos.

Silvia Cassia de Almeida
CPF: 925.185.089-53



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ANEXO II

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.

Pregão Eletrônico n.º 011/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ANEXO III

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.

Pregão Eletrônico nº **011/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual sob n.º _____, Inscrição Municipal sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ANEXO IV

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.

Pregão Eletrônico n.º **011/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual sob n.º _____, Inscrição Municipal sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ANEXO V

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.

Pregão Eletrônico n.º 011/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ SSP/PR., e do CPF nº _____, DECLARA que não fazem parte do quadro societário/cotista/dirigente/representante, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de **servidor em cargo em comissão** na entidade licitante, **ainda que a participação seja apenas indireta, à luz dos princípios da impessoalidade e moralidade.** Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 022/2019 do Ministério Público.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, em ____ de _____ de 2024.

Assinatura

Obs.: Deverá ser anexo junto aos documentos de habilitação.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta o modelo para apresentação da Proposta, que deverá apresentada em papel timbrado da proponente, datilografada ou impressa por computador, redigida em português de forma clara e objetiva, sem emendas ou rasuras, devidamente **datada e assinada** pelo titular ou seu representante legal.

PROPOSTA

À Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.

Ref.: Pregão Eletrônico **011/2024**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta relativa de **Contratação de empresa para Administração e Seleção de Estagiários não obrigatórios para estudantes em exercícios de atividades nas diversas áreas da Administração Pública Municipal em conformidade com a Lei Nº. 11.788/2008 e a Lei Nº. 3138/2018, na qual dispõe sobre o estágio de estudantes do Ensino Médio, Ensino Profissionalizante e Ensino Superior, no âmbito do poder executivo do Município de Assis Chateaubriand- PR**, da licitação em epígrafe.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, obedecendo às condições do ato convocatório, com preços



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

apresentados em algarismos, até **02 (duas) casas após a vírgula**, sem rasuras emendas e entrelinhas, encaminha a seguinte Proposta.

ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO MÁXIMO	VALOR MENSAL MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	36374	128	VAGAS MENSAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NÃO OBRIGATÓRIOS PARA ESTUDANTES EM EXERCÍCIOS DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 11.788/2008 E A LEI Nº.3138/2018, NA QUAL DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E ENSINO SUPERIOR, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND-PR. (Para 128 vagas de estágio)			

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade PREGÃO acima numerado, incluindo os seus Anexos;

_____, _____ de _____ de 2024.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO - contendo informações da licitante.

Razão Social da proponente: _____,

Endereço _____,

Bairro _____ CEP: _____,

Cidade _____, Estado _____,

CNPJ nº _____,

Inscrição Estadual nº _____,

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____,

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____,

Endereço de e-mail da empresa _____,

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do Contrato,**

Função do representante legal:

Endereço residencial do representante legal, _____

Cidade _____ CEP: _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

Local e data ____/____/2024

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa:..... inscrita no CNPJ sob n, com inscrição Estadual sob nº.....e inscrição Municipal sob n.º vem através desta declarar que se compromete a fornecer os itens e/ou prestar os serviços licitados, conforme condições e prazos estabelecidos no Edital de Licitação de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, estando ciente que o seu descumprimento implicará na aplicação das penalidades previstas no edital do certame e no Contrato a ser firmado.

Assis Chat., de de 2024.

Nome do representante legal
RG e CPF



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº...../2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Centro Cívico, inscrita no CNPJ/MF nº 76.208.479/0001-18, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. nº 7.003.657-6, e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.968.899-41, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa, _____, CNPJ: _____, com sede na Rua Av _____, representado pelo Sr. _____, CPF: _____, residente na cidade de _____ – PR, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, , doravante denominada simplesmente Contratado, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.024/2019, resolvem firmar o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº **011/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Por disposição do presente contrato administrativo, a CONTRATADA compromete-se a a **Contratação de empresa para Administração e Seleção de Estagiários não obrigatórios para estudantes em exercícios de atividades nas diversas áreas da Administração Pública Municipal em conformidade com a Lei Nº. 11.788/2008 e a Lei Nº. 3138/2018, na qual dispõe sobre o estágio**

³³Minuta de contrato elaborada em conformidade com modelo disponibilizado pela advocacia geral da união, disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia/modelo_contrato_servicos_sem_mo_lei_14-133_vmaio23.docx em 12/03/2024 às 9h06.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

de estudantes do Ensino Médio, Ensino Profissionalizante e Ensino Superior, no âmbito do poder executivo do Município de Assis Chateaubriand- PR, para atender as necessidades da Administração Municipal.

ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO MÁXIMO	VALOR MENSAL MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	36374	128	VAGAS MENSAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NÃO OBRIGATÓRIOS PARA ESTUDANTES EM EXERCÍCIOS DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 11.788/2008 E A LEI Nº.3138/2018, NA QUAL DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E ENSINO SUPERIOR, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND-PR. (Para 128 vagas de estágio)			

1.1.2. O objeto contratado obedecerá às condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, a proposta apresentada pela CONTRATADA e a ata de sessão pública, independentemente de sua transcrição.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital da Licitação;



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

1.2. FORMA DE FORNECIMENTO:

1.3.1 A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a **FORMA PARCELADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses (máximo de 5 anos) contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

2.3 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5- Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para renovação.

2.6 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1 – Os preços contratados são conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO MÁXIMO	VALOR MENSAL MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
------	--------	-----	-----	-----------	-----------------------------	---------------------------	--------------------------



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

01	36374	128	VAGAS MENSAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NÃO OBRIGATÓRIOS PARA ESTUDANTES EM EXERCÍCIOS DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 11.788/2008 E A LEI Nº.3138/2018, NA QUAL DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E ENSINO SUPERIOR, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND- PR. (Para 128 vagas de estágio)			
----	-------	-----	-----------------	---	--	--	--

5.2 - O valor global do presente instrumento é de R\$00 (xxxxx, xxxxxx, xxxx), compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1 - O valor mensal da contratação é de R\$..... (....), perfazendo o valor total de R\$.....(....).

5.2.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1.2 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

6.CLÁUSULA SEXTA –DOPAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, MEDIANTE de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.2.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.2.4. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.2.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.2.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.2.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.2.8. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.3. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.3.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.4. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.7. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.9. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.10. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.11. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.12. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.13. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.14. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.15. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.16. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

7.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.18. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.19. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.21. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.22. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. Fornecer à empresa CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços provenientes da correspondente licitação, conforme suas necessidades;

8.2. Exigir da contratada o estrito cumprimento das normas e condições contratuais, sem prejuízo do previsto no Edital e seus anexos;



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

8.3. Registrar, para posterior correção por parte da CONTRATADA, as falhas detectadas na execução dos serviços, anotando devidamente as ocorrências que julgar necessárias;

8.4. Fica reservado à CONTRATANTE o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designados;

8.5. À CONTRATANTE é facultado introduzir modificações consideradas imprescritíveis aos serviços, objeto desta contratação, antes e durante a execução destes;

8.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste ajuste;

8.7. Realizar qualquer retenção de impostos ou tributos devidos;

8.8. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;

8.9. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado ou preposto, indicado pela CONTRATADA, para que as falhas possam ser corrigidas atempo;

8.10. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à execução deste contrato;

8.11. Convocara CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;

8.12. Manter equipe interna à disposição da CONTRATADA para acompanhamento, participação em reuniões, fornecimento de informações e esclarecimentos quanto às diretrizes do trabalho;



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

8.13. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

8.14. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

8.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.16. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

8.17. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art.92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17. **Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da lei Nº 14.133, de 2021);**

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021,);

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.23. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e **especificações que integram o Edital o Termo de Referência e demais anexos**, no prazo determinado;

9.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.25. .Possuir atendimento telefônico, e via WhatsApp para comunicação e suporte no horário das 8:00 AS 18:00, em funcionamento, de segunda a sexta.

9.26. A CONTRATADA obriga-se a cumprir e fazer cumprir todas as normas e condições estabelecidas neste contrato, no Edital Pregão Eletrônico nº 011/2024 e seus anexos, prestando os serviços dentro do melhor padrão de qualidade técnica.

9.27. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

9.28. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Município de Assis Chateaubriand, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto contratado, devendo adotar as providencias que, a respeito, exigir a legislação em vigor;



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

9.29. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto contratado, mesmo que para isso outra solução não prevista neste Edital tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município de Assis Chateaubriand, desde que de responsabilidade da empresa;

9.30. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Município de Assis Chateaubriand, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

9.31. Fornecer o objeto contratado, conforme especificado, sempre da melhor qualidade;

9.32. Cumprir as condições e prazos dispostos no presente Termo de Referência;

9.33. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados e dos itens fornecidos;

9.34. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

9.35. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;

9.36. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato a ser firmado e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela CONTRATANTE;



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

9.37. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;

9.38. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

9.39. Substituir qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, quando solicitado pelo Município de Assis Chateaubriand;

9.40. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

9.41. O pessoal necessário à execução dos serviços é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum vínculo empregatício como Município de Assis Chateaubriand;

9.42. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, sendo limitado em conformidade e com o artigo 125, da Lei nº 14.133/2021;

9.43. Responsabilizar-se por seus empregados, representantes ou prepostos utilizados na prestação dos serviços, os quais não terão qualquer vinculação empregatícia com a CONTRATANTE, descabendo, por consequência, a imputação de qualquer obrigação trabalhista ou tributária a esta;

9.44. Manter completo sigilo, sobre os dados, informações e pormenores fornecidos pela CONTRATANTE, bem como não divulgar quaisquer informações relacionadas com o objeto do contrato decorrente do correspondente certame, sem a prévia autorização dada pela



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

CONTRATANTE, por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações;

9.45. Executar o objeto deste contrato, sujeitando-se aos ônus e obrigações estabelecidos na legislação civil, previdenciária, fiscal, trabalhista e acidentária aplicáveis, inclusive quanto aos registros, tributos e quaisquer outros encargos decorrentes da contratação dos serviços que serão executados, os quais ficarão a cargo exclusivo da empresa contratada, incumbindo a cada uma das partes as retenções legais pertinentes que lhe competirem.

9.46. Designar, formalmente preposto para representá-la nas tratativas relativas ao contrato e responsável pelo recebimento e acompanhamento de reclamações ou providências decorrentes da má execução dos serviços, devendo disponibilizar número telefônico fixo e/ou móvel e endereço de e-mail para formalização das demandas .O preposto deverá estar disponível para atendimento das demandas da Contratada em dias úteis e durante o horário comercial;

1. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. Comete infração administrativa contratual a CONTRATADA que:

11.1.1. Der causa à inexecução, total ou parcial, do contrato, independente dos danos causados;

11.1.2. Deixar de honrar com qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.3. Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado;



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

11.1.4. Prestar declaração ou documentação, materialmente ou ideologicamente, falsa;

11.1.5. Cometer fraudes de qualquer natureza;

11.1.6. Comportar-se modo inidôneo;

11.1.7. Praticar qualquer ato que viole o interesse público e/ou os direitos da CONTRATANTE;

11.1.8. Praticar qualquer ato seja vedado pelo ordenamento jurídico vigente.

11.2. Constituem infrações, além das definidas neste contrato, aquelas definidas na Lei n. 14.133/2021.

11.3. Constata qualquer das infrações anunciadas, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções de:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa moratória e/ou Compensatória;

11.3.3. Suspensão ou Impedimento de licitar e contratar;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.4. A advertência será aplicada por faltas consideradas leves, entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, e possuirão a finalidade de prevenir a ocorrência de novas infrações.

11.5. A multa será pecuniária, podendo assumir natureza moratória e/ou compensatória, dentro dos limites indicados no §3º do art. 156, da Lei 14.133/2021.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

11.5.1. Em se tratando de atraso injustificado, a multa moratória será aplicada considerando- e 0,5% (cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.5.2. A multa, quando compensatória, terá como menor valor o quantum de 10% e teto de 30% do valor atualizado do contrato, devendo ser justificado nos autos o percentual aplicado.

11.5.3. As multas são autônomas e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, assim como a incidência de multa moratória não afasta a incidência de multa compensatória.

11.5.4. As multas não possuem natureza indenizatória e o seu pagamento não ilide a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE.

11.6. As penalidades pecuniárias poderão ser deduzidas do valor a ser pago pela CONTRATANTE e, excepcionalmente, serão pagas pela CONTRATADA em apartado, no prazo de dez dias úteis, contados do trânsito em julgado da decisão pela aplicação da penalidade.

11.7. Para dosimetria das sanções, serão considerados a necessidade e adequação da medida a ser aplicada de forma razoável e proporcional, sopesando-se a gravidade da infração, os danos que dela provierem, eventuais circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como a finalidade preventiva, a fim de que não ocorram novas infrações, em conformidade com o previsto no art. 156, §1º, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo do disposto no artigo 22 da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro.

11.8. A aplicação de qualquer das penalidades aqui descritas, inclusive a advertência, assegurará o prévio contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

11.9. Para aplicação das penalidades de advertência e multa, será adotado o seguinte procedimento:



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

11.9.1. Verificada a ocorrência da infração contratual, o fiscal do contrato, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, enviará notificação à CONTRATADA discorrendo sobre a irregularidade verificada e alertando sobre possível aplicação de penalidade, a fim de que esta, caso queira, apresente manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

11.9.2. A notificação de aplicação de penalidade poderá ser encaminhada à CONTRATADA por meios eletrônicos ou por carta com aviso de recebimento. Se adotada a modalidade eletrônica, a contagem do prazo de resposta se iniciará com a confirmação de recebimento pela CONTRATADA.

11.9.3. Decorrido o prazo indicado, decairá o direito da CONTRATADA se manifestar, podendo, apenas, apresentar recurso da decisão aplicada pela Autoridade competente. O decurso do prazo e a inércia da CONTRATADA será registrada nos autos.

11.9.4. Caberá à CONTRATADA o ônus da prova quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito da CONTRATADA em aplicar as penalidades cabíveis.

11.9.5. A qualquer momento o fiscal do contrato poderá solicitar documentos à CONTRATADA ou promover diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos.

11.9.6. Após as diligências necessárias, o fiscal do contrato, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, fará recomendação, por escrito, da penalidade a ser aplicada, a qual será submetida à análise pela Diretoria do órgão, que emitirá decisão pelo acatamento ou afastamento da penalidade, em obediência ao previsto nos artigos 117 e 123 da Lei 14.133/2021.

11.9.7. Prolatada a decisão pela aplicação da penalidade, caberá recurso administrativo pela CONTRATADA, no prazo decadencial de 5 (cinco) dias úteis, após, será reconhecido o trânsito em julgado da decisão e será imediatamente aplicada.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

11.9.8. O recurso da CONTRATADA terá efeito suspensivo.

11.10. As sanções de impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade, observarão o previsto no artigo 158 da Lei 14.133/2021.

11.11. Todas as penalidades aplicadas ficarão registradas nos autos, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e importarão em reincidência.

11.12. Procedimentos de aplicação de pena não mencionados neste Contrato observarão as disposições da Lei 14.133/2021 e subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, sem prejuízo das demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

12.7. A infração de qualquer obrigação e das cláusulas deste contrato poderá ensejar na rescisão, sendo dever da parte que deu causa à rescisão a reparação pelas perdas e danos que se fizerem presentes. Será devido também a qualquer das partes desse contrato, que infringir qualquer das cláusulas, o dever de pagar a outra parte multa convencional e irredutível de 03 (três) vezes o valor da mensalidade em vigor à época da infração, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

12.8. A inexecução total ou parcial dos serviços contratados enseja a rescisão do ajuste, nos termos do disposto nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/2021. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do ajuste, ou ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratado, garantida a defesa prévia, o CONTRATANTE aplicará o disposto nos artigos 162 da Lei 14.133/2021, ficando sujeito quer der causa e quanto for o caso, ao enquadramento nas sanções de natureza penal, previstas na mesma lei.

12.9. Fica, entretanto, assegurado ao CONTRATANTE, no interesse público, o direito de exigir que o CONTRATADO prossiga na execução dos serviços por até 60 (sessenta) dias após a rescisão.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA(art. 92, VIII)

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de 2024, na Conta:

ÓRGÃO	UN.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	DESPESA	CATEGORIA	FONTE
5	0201	4	122	1050	8044	339036070000	0
5	0201	4	131	1050	8045	339036070000	0
6	0202	4	122	1050	8046	339036070000	0
6	0202	4	122	1050	8047	339036070000	0
6	0202	4	123	1050	8048	339036070000	0
8	0204	4	122	1050	8051	339036070000	0



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

10	0206	22	661	1100	8053	339036070000	0
11	0207	15	452	1300	8057	339036070000	0
12	0208	12	361	1350	8062	339036070000	103
12	0208	12	361	1350	8063	339036070000	103
12	0208	12	361	1350	8064	339036070000	104
12	0208	12	365	1350	8065	339036070000	0
12	0208	12	365	1350	8066	339036070000	104
12	0208	12	367	1350	8067	339036070000	0
12	0208	13	392	1400	8068	339036070000	0
12	0208	13	392	1400	8069	339036070000	0
13	0209	27	812	1450	8071	339036070000	0
15	0211	8	244	1550	8073	339036070000	0
15	0211	8	244	1550	8074	339036070000	0
15	0211	11	334	1550	8075	339036070000	0
15	0211	8	243	1600	8076	339036070000	0
15	0211	8	243	1600	8077	339036070000	0
26	0301	18	541	1200	8081	339036070000	0
26	0301	18	541	1200	8082	339036070000	555
28	0303	10	301	1650	8083	339036070000	0
28	0303	10	301	1650	8084	339036070000	303
28	0303	10	301	1650	8085	339036070000	494
28	0303	10	303	1650	8086	339036070000	0
28	0303	10	301	1650	8089	339036070000	494
29	0304	8	243	1600	8091	339036070000	0
30	0305	8	244	1550	8092	339036070000	0
30	0305	8	244	1550	8093	339036070000	934
30	0305	8	244	1550	8094	339036070000	0
30	0305	8	244	1550	8095	339036070000	1021
30	0305	8	243	1550	8096	339036070000	0
33	0308	8	241	1550	8098	339036070000	0



Município de Assis Chateaubriand **ESTADO DO PARANÁ**

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

13.2. Ocorrendo prorrogação contratual que afete o cronograma financeiro do exercício seguinte, ficam condicionados à aprovação da disponibilidade de créditos orçamentários, nos termos do artigo 40, inciso V, alínea “c”, cumulado com artigo 105, ambos da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art.92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Nas hipóteses das alterações UNILATERAIS pela CONTRATANTE, a CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões qualitativos e quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais celebradas CONSENSUALMENTE poderão exceder o limite previsto na cláusula acima, devendo ser firmado o respectivo aditivo contratual estabelecendo os novos termos do ajuste, a teor do artigo 91 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

15.5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

15.5.2. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação;

15.5.3. sejam mantidas todas as condições previstas neste Contrato e seus documentos integrantes (Termo de Referência e Proposta);

15.5.4. Não haja prejuízo de qualquer ordem à CONTRATANTE.

15.5.5 Ocorrendo alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, sem que a CONTRATANTE tenha sido notificada, ocasionando prejuízos à CONTRATANTE, o contrato poderá ser extinto, sem imposição de qualquer ônus à CONTRATANTE.

15.5.6 Caso haja manutenção integral do Contrato por parte da nova pessoa jurídica, poderá ser realizada simples apostila, em conformidade com o art. 136 da Lei 14.133/2021.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. O regime de execução do Contrato será de fornecimento dos serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, segundo o qual contrata-se o serviço por preço certo de unidades determinadas, nos termos do art.6º, inciso XXIX, da Lei14.133/2021.

16.2. As condições específicas relativas à execução do contrato observarão o previsto no **Editais no TR e em seus anexos**, bem como a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.



Município de Assis Chateaubriand **ESTADO DO PARANÁ**

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

16.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.3.1. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

16.3.2. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

16.3.3. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

16.3.4. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Caberá aos fiscais e gestores designados pela CONTRATANTE promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no artigo 117 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A Fiscalização terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

17.2.1. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas;



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

17.2.2. Analisar e aprovar os serviços, em relação ao previsto neste Contrato, no Edital e seus anexos e na proposta.

17.2.3. Receber e analisar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA.

17.2.4. Registrar a ocorrência de infrações contratuais e adotar os procedimentos para verificação e aplicação de penalidade.

17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência destes, não haverá corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos do previsto no artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS

18.1. Para adequação à Lei Federal nº 13.709/2018, ficam estabelecidos termos e condições aplicáveis ao tratamento dos dados controlados pelo CONTRATANTE e compartilhados com o CONTRATADO para fins de execução deste contrato.

18.2. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente instrumento em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Nacional nº 13.709/2018.

18.3. AS CONTRATANTES, ambas na função de controladoras nos termos do artigo 5º, VII, da LGPD, se comprometem a adotar todas as medidas cabíveis para proteção dos dados pessoais tratados unicamente em decorrência do presente contrato, utilizando e armazenando tais dados apenas no estrito cumprimento do escopo do presente instrumento e a CONTRATADA somente poderá compartilhar dados com terceiros com prévia autorização da CONTRATANTE, sendo a realização



Município de Assis Chateaubriand **ESTADO DO PARANÁ**

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

das atividades pela VB viabilizada através de informações que são com ela compartilhadas pela CONTRATANTE, que incluem os dados pessoais por esta coletada de seus colaboradores, para o que declara ter autorização expressa para tanto.

18.4. Em consonância com a Lei no 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – os colaboradores da CONTRATATA deverão tomar as medidas cabíveis a fim de assegurar que os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE sejam acessados e/ou tratados somente por pessoas que necessitem dessas informações, na realização de suas tarefas, e que sejam coletados apenas dados estritamente necessários à realização do objeto contratual, em especial em relação aos dados classificados como sensíveis pela LGPD.

18.5. As partes deverão guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados, limitado o uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste instrumento, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da outra parte, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

18.6. As partes deverão notificar uma à outra, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

18.7. As partes se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

18.8. As partes darão conhecimento formal a seus empregados/servidores e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade realizadas no bojo do cumprimento do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO



Município de Assis Chateaubriand **ESTADO DO PARANÁ**

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

19.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O contrato não é prestado em regime de exclusividade.

21.2. Não será permitida a subcontratação.

21.3. Integram o presente contrato o Edital e seus anexos.

21.4. A assinatura deste Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a todos os documentos que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças.

21.5. Em total consonância com as boas práticas vigentes, sobretudo em atendimento aos princípios da sustentabilidade, eficiência e economia processual, nos termos do Decreto Federal nº 8.539/2015, as correspondências entre CONTRATANTE e a CONTRATADA (prepostos e representantes legais) serão, preferencialmente, formalizadas por meios eletrônicos, sendo premente a imediata necessidade de informar os contatos eletrônicos quando da assinatura deste Contrato.



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

21.6. O CONTRATADO garante que, na data da assinatura do presente termo, conta com todas as permissões, licenças e autorizações necessárias para a prestação do serviço, comprometendo-se a mantê-las válidas e renová-las sempre que necessário, até o fim deste contrato. O CONTRATANTE poderá requerer ao CONTRATADO, a qualquer momento, cópias desses documentos, comprometendo-se o CONTRATADO a fornecer tais cópias quando requerido.

21.7. A omissão ou tolerância, por qualquer das partes, em demandar o pleno cumprimento dos termos e condições deste contrato, não deverá ser considerada como novação ou renúncia dos direitos estabelecidos neste instrumento, os quais poderão ser plenamente exercitados a qualquer tempo.

21.8. As partes não responderão uma perante a outra, nem se considerará que cometeram uma violação às cláusulas do presente contrato, por inadimplemento ocasionado por caso fortuito ou de força maior, tais como terremoto, incêndio, guerra ou qualquer outra causa fora de controle razoável dessas partes. A parte afetada por um evento de caso fortuito ou de força maior deverá notificar à outra por escrito imediatamente, incluindo informações sobre o evento, devendo emvidar seus maiores esforços para retomar o cumprimento deste contrato tão logo possível seja.

21.9. As PARTES obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, e inovações ou aperfeiçoamentos, com o intuito de não infringir quaisquer direitos autorais, de patente, segredo comercial ou outros direitos de propriedade intelectual da PARTE contrária de que venha a ter conhecimento ou acesso, em razão do presente contrato. A obrigação de confidencialidade ora estabelecida será válida por um período de 02 (dois) anos após a rescisão do presente instrumento, sob qualquer forma e por qualquer razão.

21.10. Aplica-se ao presente contrato, em especial aos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

21.11. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. E, por estarem as partes sob mútuo acordo, assinam este Contrato para a condução dos seus efeitos legais.

Assis Chateaubriand-PR, ____ de _____ de 2024.

Assinaturas:

Representante Legal da Licitante

Prefeito Municipal